



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 62 DE 19 DE JULHO DE 2023

Revoga Decreto nº 97 de 28 de abril de 2022 e regulamenta as Leis nº 938 de 03 de março de 2011 e a Lei nº 1391, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**, Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Brazópolis, nos termos da lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989, Lei Municipal Nº 938 de 03 de março de 2011 e a Lei 1391, de 28 de março de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

**Art. 2º.** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal pertencentes aos municípios signatários ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – **CIMASP**, deveram ser executados mediante aos dispositivos legais que regulamentam o Serviço de Inspeção de Origem Animal do CIMASP, seguindo seu Regulamento de nº 01, de 29 de junho de 2023 e suas Instruções de Trabalho, além de outros dispositivos legais que vierem a compor as diretrizes regulamentares ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CIMASP.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brazópolis, 19 de julho de 2023.

  
**Carlos Alberto Morais**  
**Prefeito Municipal**

